



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para Todos"



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 021/2023
PROCESSO Nº.: 082/2023-CL
TIPO: MENOR PREÇO ITEM

1. PREÂMBULO

1.1. O(A) Pregoeiro(a) da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designado pelo **DECRETO-E Nº 053/2022**, torna público aos interessados que, na forma da **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. U. de 18 de julho de 2002, o **Decreto nº. 4.794-E**, de 03 de junho de 2002, **Decreto nº. 3.555-E**, de 08 de agosto de 2000, e de forma subsidiária à disciplina da **Lei Federal nº. 8.666/93** e alterações, **Lei Complementar nº. 123**, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147**, de 07 de agosto de 2014 e demais exigências deste edital, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO item**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

DIA: 13 de junho de 2023.

HORÁRIO: 9:00m (horário de Local/RR)

LOCAL DA SESSÃO: na Sala de Reuniões desta Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Rua Pedro Daniel da Silva, nº 51, Centro - Rorainópolis/RR, CEP: 69.373-000.

1.2 NÃO SERÁ ADMITIDA A REMESSA DOS ENVELOPES Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº. 02 – HABILITAÇÃO, POR VIA POSTAL OU SIMILAR;

1.3 Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública referente a este Pregão, será transferida automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital;

1.4. Esta licitação, autorizada por meio do Processo n.º 082/2023, será regida pela Lei N.º 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006, e ainda, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993, demais normas legais aplicáveis e pelas condições constantes neste Edital.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E SECRETARIAS SOLICITANTES

2.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação corresponderão ao demonstrativo a seguir:

Secretaria	Projeto Atividade	Ação	Programa	Elemento de despesa	Fonte
SEMADER	20.605.0005	2010	Man. da Sec. Mun.de Agric.	3.3.90.30.00	100
SEMSIT	15.452.0024	2080	Gestão SEMSIT	3.3.90.30.00	100
SEMOI	15.451.0016	2007	Gestão SEMOI	3.3.90.30.00	100
SEMGEPI	04.122.0004	2007	Man. da SEMGEPI	3.3.90.30.00	100
GABINETE VICE	04.122.0002	2005	GABINETE VICE-PREFEITO	3.3.90.39.00	100
SEMACT	18.541.0027	2083	Gestão SEMACT	3390.39.00.00	100
SEMACT	18.541.0027	2041	Manu. Do Fundo Municipal do Meio Ambiente	3390.39.00.00	100

2.2. Tipo de Empenho: ITEM

2.3. A secretaria solicitante do objeto deste Pregão: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;

3. OBJETO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para Todos"



3.1. O presente certame tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR.**

3.2. Os valores descritos no ANEXO I (Termo de Referência) deste Edital representam os valores máximos que a Administração se dispõe a pagar.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Podem participar desta licitação as empresas que:

4.1.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos, mediante retirada através do site oficial da Prefeitura de Rorainópolis <http://www.rorainopolis.rr.gov.br/>;

4.1.2. Sejam Cadastradas ou não junto à Prefeitura Municipal de Rorainópolis, deste que atendam às condições deste edital e seus anexos, apresentando os documentos nele exigidos pelo (a) Pregoeiro (a), em sessão pública, na data, horário e local constantes no preâmbulo deste edital;

4.1.3. Os interessados devem deter a Atividade Pertinente e Compatível com o Objeto deste Pregão, sendo que quando necessário o (a) Pregoeiro (a) poderá realizar consulta junto ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNAEFiscal/cnaef.htm> ou www.cnae.ibge.gov.br, para dirimir as dúvidas que ocorram.

4.1.4. Atender aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidas neste Edital;

4.2. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

4.2.1. Empresa que possua em seu quadro societário Servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

4.2.2. Empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que tenham tido suas falências declaradas, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.3. Empresas que tenham sido declaradas **inidôneas** para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, as que tenham sido punidas com **suspensão temporária** de participar em licitação e impedimentos de contratar com o Município de RORAINOPOLIS/RR;

4.2.4. Empresa que tenha sido **suspensa** do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na forma da Lei;

4.2.5. Empresas em regime de Consórcio, qualquer que seja sua forma de Constituição.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo, localizado na Prefeitura Municipal de Rorainópolis/RR – localizada na sede do Município, cabendo ao Pregoeiro (a) decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2. Caso seja acolhida o a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

6. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para Todos"



6.1. No dia, hora e local designados para a sessão pública, o representante da licitante deverá apresentar:

- 6.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, **ou**;
- 6.1.2. Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, **ou**;
- 6.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **ou**;
- 6.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **ou ainda**;
- 6.1.5. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, emitido pelo órgão licitante com assinatura reconhecida em cartório;
- 6.1.6. Tratando-se de **procurador**, procuração pública ou privada ou ainda documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes para que a pessoa credenciada possa formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes ao certame licitatório, podendo ser adotado o modelo constante no Anexo II deste Edital (Termo de Credenciamento), acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nos subitens "6.1.1 ao 6.1.8" que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 6.1.7. Tratando-se do **representante legal** os documentos, dentre os indicados nos subitens "6.1.1 ao 6.1.6" no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para demais empresas.
- 6.1.8. O representante legal ou procurador deverá identificar-se apresentando **cédula de identidade** ou qualquer outro documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado de uma cópia legível.
- 6.1.9. Em qualquer das situações mencionadas nos subitens "6.1.1", "6.1.3" "6.1.4" e "6.1.6" a licitante deve apresentar todas as alterações correspondentes ou documento de consolidação, quando for o caso. Vale ressaltar que os documentos de que trata estes subitens, quando apresentados nesta fase, não serão dispensados na fase de Habilitação;
- 6.1.10. Apresentar quando for o caso **DECLARAÇÃO** de enquadramento sob a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Empreendedor Individual, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei complementar nº. 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo constante do **ANEXO III** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da referida Lei;
- 6.1.11. Apresentar ainda, **DECLARAÇÃO** dando ciência de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, de conformidade com o disposto no inciso VII do art. 4º da lei n. 10.520/02, podendo ser adotado o modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital;
- 6.1.12. **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital;**
- 6.1.13. **DECLARAÇÃO** de que a Empresa não possui em seu quadro societário Servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, conforme **Anexo XI**, deste Edital;
- 6.1.14. O **representante legal** da licitante que **não for credenciado** perante o Pregoeiro (a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para Todos"



intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de "Propostas de Preços" ou de "HABILITAÇÃO" relativos a este Pregão. **NESTE CASO, SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA, CONSIDERADA ESTA TAMBEM COMO O ÚNICO LANCE NA SESSÃO.**

- 6.2. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- 6.3. Na fase de Credenciamento quando a licitante não apresentar informações completas quer por omissão involuntária, quer porque ocorreu algum erro na digitação, desde que o erro ou omissão sejam sanáveis, geralmente por tratar-se de questões relacionadas à comprovação de dados ou questões que não afetam os princípios administrativos. O Pregoeiro avaliará a situação e quando necessário sanará os equívocos ocorridos;
- 6.4. As declarações mencionadas nos subitens 6.1.7, 6.1.11, 6.1.12 e 6.1.13 deste Edital, anteriormente mencionados deverão ser entregues junto com a documentação de CREDENCIAMENTO, ou seja, separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação);
- 6.5. Comprovante de interesse do certame. **Anexo XII** de modelo de retirada no site.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O **TITULAR** ou **PROCURADOR**, definido na forma do **item 6.1**, no dia, hora e local estabelecido para a sessão pública, deve entregar seus documentos referentes à **PROPOSTA COMERCIAL** e **DOCUMENTAÇÃO** em 02 (dois) envelopes distintos e devidamente lacrados, constando na parte externa de cada um deles as seguintes informações:

7.1.1. Conteúdo da parte externa do envelope nº. 01 – **PROPOSTA**

Envelope nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL

REMETENTE

(razão social da licitante)
(CNPJ da licitante)
(endereço completo da licitante)
Fone para contato

DESTINATÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS/CPL
Ao (a) Pregoeiro(a) da Comissão Permanente de Licitação – CPL
Pregão Presencial nº 021/2023
Processo nº: 082/2023-CL
Data de Abertura: 13/06/2023
Horário: 9:00 horas

7.1.2. Conteúdo da parte externa do envelope nº. 02 – **HABILITAÇÃO**

Envelope nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO

REMETENTE

(razão social da licitante)
(CNPJ da licitante)
(endereço completo da licitante)
Fone para contato

DESTINATÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS/CPL
Ao(a) Pregoeiro(a) da Comissão Permanente de Licitação – CPL
Pregão Presencial nº 021/2023
Processo nº 082/2023-CL
Data de Abertura: 13/06/2023
Horário: 9:30 horas



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para Todos"



7.2. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante, fato que poderá ser regularizado na sessão;

7.3. Caso ocorra a abertura do envelope nº. 02 – **DOCUMENTAÇÃO** antes do envelope nº. 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**, por falta de informação na parte externa dos envelopes ou por equívoco, o mesmo será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre.

8. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "01".

8.1. No envelope nº 01 deve conter a **PROPOSTA COMERCIAL** e os **DOCUMENTOS** que, atendem aos seguintes requisitos:

8.1.1 Ser exclusivamente impressa de forma **clara e integral** por processo eletrônico, com fontes usuais, tamanho da fonte no mínimo "11", em papel timbrado da empresa ou com o carimbo que a identifique, redigida em língua portuguesa com clareza salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo **TITULAR** ou **PROCURADOR**, quando **este possuir poderes específicos para tal**, definida na forma do Item 7 deste Edital. **Será desclassificada a proposta que não atender todos os requisitos deste item;**

8.1.2 Constar as especificações dos itens ofertados de forma **clara e integral**, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA** Anexo I, bem como marca e /ou modelo conforme solicitado no Modelo da Proposta, Anexo X deste Edital;

8.1.3 Constar o nº. do CNPJ, Razão Social, endereço, telefone, fac-símile ou e-mail da licitante, assim como o número do Processo, número do Pregão, dia e hora da sessão pública;

8.1.4 Constar o **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**, de no mínimo 90 (noventa) dias corridos. As propostas que o omitirem será considerada válidas e, portanto, com o prazo de validade mencionado anteriormente. Já as propostas que consignarem prazo inferior será desclassificada;

8.1.5 Constar o **LOCAL DE ENTREGA**, Sede do Município de RORAINÓPOLIS-RR, mediante o pedido da Secretaria Solicitante;

8.1.6 Constar o **PRAZO DE PAGAMENTO** de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de entrega da NOTA FISCAL e/ou FATURA em 02 (duas) vias, devidamente atestada pelo órgão competente da Administração.

8.1.7 Constar o nome do BANCO, o número da respectiva AGÊNCIA e o número da conta corrente que desejar receber seus créditos;

8.1.8 Constar os preços em moeda corrente nacional (Real), com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ 0,00), nos valores unitários e totais correspondentes a cada um dos itens constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I deste Edital;**

8.1.9 Os referidos itens que não constar oferta de preço para todos os seus itens, será automaticamente desclassificado;

8.1.10 Constar MARCAR dos produtos, o produto que não constar suas marcas será automaticamente desclassificado;

8.1.11 Os preços unitários e totais de cada um dos itens devem ser expressos **em numeral** (exemplo R\$ 0,00), enquanto que o **valor ITEM** da proposta deve ser escrito **em numeral e por extenso;**

8.1.12 A seleção da proposta para fins de contratação ocorrerá com base no maior percentual de desconto (item combustível), praticada na bomba dos Postos da sede do Município de Rorainópolis;

8.1.13 Para efeito de cálculo será adotado preço unitário com apenas duas casas decimais, sendo vedada a utilização da terceira casa decimal, bem como quaisquer formas



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para Todos"



de arredondamento a maior;

8.1.14 Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

8.1.15 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

8.1.16 Fica vedada cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

8.1.17 Apresentar **DECLARAÇÃO** de que os preços propostos correspondem a todas as despesas concernentes ao objeto desta licitação, incluindo impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza, **conforme Anexo VI** deste Edital;

8.1.18 A licitante poderá apresentar quaisquer outras informações afins, que julgar necessárias ou convenientes;

8.1.19 As empresas participantes do processo licitatório poderão apresentar juntamente com a proposta, **catálogo ou impressos da internet para subsidiar a análise das especificações apresentadas na proposta**, devendo identificar os itens a que se refere a cada impresso, a **não apresentação não implicará na desclassificação da empresa**;

8.1.20 Abertos os envelopes nº. 01 contendo as Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a), a Equipe de Apoio e os representantes legais definidos na forma do Item 6 rubricarão todas as folhas que integrarem as Propostas apresentadas, podendo ser escolhido entre os licitantes, um ou mais representantes comuns no caso de licitação com número expressivo de concorrentes;

8.1.21 Serão avaliadas pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, dando ciência aos representantes legais, durante a sessão pública, e constará em Ata de forma justificada, as possíveis ocorrências, quanto a erros referentes a cálculos matemáticos, preço, pagamento, prazos, ou seja, aquelas situações destinadas a sanar evidentes erros considerados como formais;

8.1.22 A omissão do CNPJ e/ou endereço completo da empresa, poderá ser sanada pelas informações constantes dos documentos apresentados no envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO;

8.1.23 Caberá o (a) Pregoeiro (a), além do recebimento e exame de conformidade das Propostas apresentadas, o julgamento da obediência às condições estabelecidas neste Edital, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões que ocorrerem;

8.1.24 O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro geral de pessoal da Prefeitura Municipal de Rorainópolis ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, desde que tecnicamente capacitada para lhe orientar quanto a sua decisão, principalmente no que diz respeito ao exame de conformidade das Propostas com as especificações do objeto, desde que não inviabilize a competitividade. As ocorrências decorrentes dessas circunstâncias devem ser relatadas em Ata.

9. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Após a fase de credenciamento, o (a) Pregoeiro (a), juntamente com a Equipe de Apoio, abrirão os envelopes nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, e posteriormente procederão ao **exame de conformidade** das Propostas apresentadas com os requisitos do Edital, levando-se em consideração a **especificação do objeto, quantidade, unidade solicitada, etc.** O exame de conformidade é realizado da seguinte forma: faz-se o exame de todos os itens das Propostas dos licitantes. Somente depois dessa preliminar, será aberta a fase de lances verbais, na qual competirão apenas os licitantes classificados no exame, os demais estarão desclassificados para as fases posteriores;

9.2. Dentre as Propostas classificadas no **exame de conformidade**, será classificada para a fase de lances verbais, a Proposta de **menor valor global**, e aquelas que tenham os valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta apresentada, conforme REGISTRO DE ACOMPANHAMENTO DE PREGÃO – RAP;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para Todos"



- 9.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, **03 (três) Propostas** nas condições estabelecidas no subitem anterior "9.2", o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores Propostas subsequentes, até o máximo de **03 (três)**, para que seus representantes ofereçam seus lances, independentemente do intervalo de 10% (dez por cento), conforme o caso, com fundamento no artigo 4º, inciso IX, da nº Lei 10.520/02. Entretanto, visando assegurar o princípio da competitividade, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, as normas disciplinadoras deste certame poderão ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 9.4. O (A) Pregoeiro (a) convocará individualmente os licitantes classificados nas condições dos subitens 9.1 ao 9.3, conforme o que ocorrer, na ordem **decrecente de valores**, a oferecerem lances verbais, a partir do autor da Proposta classificada com **maior preço**, procedendo do mesmo modo com os demais licitantes e repetindo o procedimento até que nenhum deles tenha lances a oferecer. Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) poderá estabelecer o **INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES**, que poderá ser em **VALOR** ou **PERCENTUAL** distinto e crescente, conforme o caso, com a finalidade de otimizar o tempo da sessão deste Pregão.
- 9.5. No caso de empate entre os autores das Propostas apresentadas de menor preço, impossibilitando a definição de quem oferecerá o 1º (primeiro) lance do certame, o Pregoeiro fará o desempate através de sorteio. Esse procedimento será estendido às demais ocorrências de empate em outras colocações;
- 9.6. Quando todos os licitantes desistirem de oferecer lances, as Propostas serão ordenadas por **ordem crescente**, e a fase de lances verbais será declarada encerrada;
- 9.7. O julgamento das Propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO ITEM**, com fundamento no artigo 4º, inciso X, da Lei nº. 10.520/02 e suas alterações; sendo que está CPL/PMR não aceitará propostas cujos valores dos itens constantes da tabela vencedor encontrem-se superiores aos da Planilha Estimativa de Preços constante dos autos.
- 9.8. Quando a proposta mais vantajosa não for aceita ou se o respectivo licitante for inabilitado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade das **propostas subsequentes** e a habilitação do licitante correspondente, obedecido a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, ocasião em que o respectivo licitante será declarado vencedor do certame;
- 9.9. Os preços que sejam por item(s) que estejam superiores aos valores de Referência "estimados" constantes no **Termo de Referência** elaborado pela secretaria que originou o pedido e/ou na Planilha de Preços elaborada pelo **Setor de Compras**, anexo dos autos, não serão aceitos nem adjudicado.
- 9.10. Qualquer oferta de vantagem imprevista neste Edital e seus Anexos serão desconsiderados;
- 9.11. O (A) Pregoeiro (a) **poderá suspender** a Sessão por algumas horas, ou se for necessário por alguns dias, no caso da licitação apresentar um grande número de LOTES/ITENS ou participantes, podendo tal decisão ser tomada com anuência ou não dos participantes. Valendo salientar que tal procedimento visa obter uma análise mais criteriosa das propostas comerciais, bem como impedir alguma decisão equivocada ou injusta que possa prejudicar algum licitante ou causar algum dano à Administração;
- 9.12. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas fixará o (a) Pregoeiro (a) prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, podendo o mesmo ser reduzido com anuência do licitante, para que este último comprove a viabilidade de seus preços (com fundamento no art. 43, § 3º, da Lei nº. 8.666/93), solicitando-lhe a composição dos preços ofertados, devendo tal fato ser consignado em Ata. Caso a licitante não comprove a exequibilidade dos preços ofertados, será facultado ao pregoeiro (a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação do **REGISTRO DE ACOMPANHAMENTO DE PREGÃO – RAP** até que se obtenha uma proposta exequível (com fundamento no art. 48, II, da Lei nº 8.666/93).

10. DA EXCLUSIVIDADE

10.1. Livre concorrência, salvo predefinições expostas no item "4.2".

11. DA APLICAÇÃO DA LEI 8.666/93, 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para Todos"



- 11.1 As licitações serão asseguradas, como critério de desempate, preferência de contratação para os Micros Empreendedores Individuais, microempresas e empresas de pequeno porte;
- 11.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de iguais ao menor preço;
- 11.3 Ocorrendo o empate o micro empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 11.4 A microempresa, o micro empreendedor e individual ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de reclusão;
- 11.5 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 11.6 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 11.7 O disposto nos subitens 11.3 a 11.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por micro empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 11.8 Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para as microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual, será observado:
- 11.9 As microempresas e empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 11.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da HABILITAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (**§1º Art. 43, Lei Complementar 123/2006 alterado pela Lei Complementar 174/2014**);
- 11.11 A não regularização da HABILITAÇÃO, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

12. HABILITAÇÃO: DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02

12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 12.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 12.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- 12.1.3 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- 12.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 12.1.5 CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, emitido pelo órgão licitante com assinatura reconhecida em cartório;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para Todos"



12.1.6 Apresentar a comprovação de situação **REGULAR** da licitante junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensa – CEIS;

12.1.7 Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade emitida pelo CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo.

12.2. REGULARIDADE FISCAL

12.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

12.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

12.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

12.3.2 Cópia do termo de abertura e encerramento retirado do Livro Diário, do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente assinado por seu representante legal e contador, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional – CRP, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade, cujos índices mínimos aceitáveis sejam maiores ou iguais a 1 (um) obtidos pela fórmula:

12.3.3 - A partir do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado: Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Liquidez Geral (ILG), obtidos pelas formulas:

$$ILC = AC : PC$$

$$ILG = AC + RLP : PC + ELP$$

AC=Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

RLP=Realizável em longo prazo

ELP= Exigível em Longo Prazo

12.3.4 Somente serão aceitos os índices (ILC) e (ILG) que tiverem como resultado um valor **maior ou igual a (1,0)**.

12.3.5 As empresas recém-constituídas que não completaram um exercício financeiro deverão apresentar Balanço Patrimonial de abertura assinados por profissional legalmente habilitado.

12.4 RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.1 **Atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido **satisfatoriamente** os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. **Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração;**

12.4.2 Todos os atestados e declarações apresentados poderão ser diligenciados, a fim de verificar a veracidade das informações ou do documento. Em caso de fraude a empresa será inabilitada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para Todos"



12.4.3 A exigência de atestado e declarações que comprove, a capacidade técnica do licitante faz-se necessário para que a empresa demonstre aptidão no Fornecimento do Objeto da presente licitação com qualidade adequada, evitando com isso, insatisfação em decorrência da má qualidade dos serviços a serem entregues à Administração Pública;

12.4.4 APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, devidamente acompanhado do comprovante de pagamento do exercício vigente.

12.4.5 Certidão Negativa de Débitos Ambientais, emitida pelo Município onde a Empresa possui sua Sede, em se tratando de filial, do município de funcionamento desta.

12.4.6 Registro do revendedor varejista na Agência Nacional de Petróleo – ANP, de acordo com a Portaria n.º 116/2000, informando a bandeira da distribuidora, conforme artigo 30 inciso I, da Lei 8.666/93;

12.4.7 Licença ambiental de operação;

12.4.8 Certificado do corpo de Bombeiros.

2.5 OUTROS DOCUMENTOS

12.5.1 DECLARAÇÃO de que não possui no quadro de funcionários da empresa, trabalhador menor de 18 (dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, conforme Anexo VII, deste Edital;

12.5.2 DECLARAÇÃO de que não existem fatos supervenientes, nos termos do Anexo VIII deste Edital.

12.6 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. **No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticados por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo (a) pregoeiro (a) ou por membro da equipe de apoio, até 24 horas antes da data do certame.**

12.7 Na fase de Habilitação quando a licitante não apresentar informações completas quer por omissão involuntária, quer porque ocorreu algum erro na digitação, desde que o erro ou omissão sejam sanáveis, geralmente por tratar-se de questões relacionadas a comprovação de dados ou questões que não afetam os princípios administrativos, o(a) Pregoeiro(a) avaliará a situação e quando necessário sanará os equívocos ocorridos.

13. IMPORTANTE PARA A LICITANTE CADASTRADA E NÃO CADASTRADA:

13.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. **No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticados por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo (a) pregoeiro (a) ou por membro da equipe de apoio, até 24 horas antes da data do certame.**

13.3. No Caso do site encontrar-se indisponível durante a autenticação pelo (a) pregoeiro (a), será emitida certidão pela pregoeira, e realizará a adjudicação somente após a comprovação da autenticidade do documento, sendo então emitida uma nova ata sem a necessidade da presença dos licitantes. Caso seja verificada alguma irregularidade no documento, o (a) Pregoeiro (a) então convocará as licitantes para reabertura da sessão;

13.4. As Certidões e documentos apresentados devem estar dentro do prazo de validade consignado no próprio documento. Na ausência de consignação desse prazo, em especial nas Certidões, a validade dos documentos será de **90 (noventa) dias** a contar da data de sua expedição, salvo estipulação legal em contrário;

13.5. Para efeito desta licitação, **TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS DEVEM CORRESPONDER A UM SÓ LOCAL DE COMPETÊNCIA** (Estado, Município), ressalvados os casos de recolhimento de contribuições centralizadas, desde que, neste caso, a empresa interessada apresente prova documental, tais como:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para Todos"



- 13.5.1** Se o **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;
- 13.5.2** Se o **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.6 O (A) Pregoeiro (a) reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvidas e/ou julgar necessário.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) Pregoeiro (a) sempre que não houver recurso;

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro;

14.3. Quando houver recurso e o (a) Pregoeiro (a) mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do (a) Pregoeiro (a).

15. DAS SANÇÕES

15.1 A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à execução dos serviços, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SIREF ou sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

15.2 Fica facultada a Prefeitura Municipal de Rorainópolis, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento da execução dos serviços, aplicar à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30(trinta) de atraso.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será feito até 30 (trinta) dias uteis depois de protocolado a entrada da NOTA FISCAL/FATURA em 02 (duas) vias, devidamente atestada pelo órgão competente da Administração, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, observando-se as condições da aprovação dos equipamentos.

17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1. Os materiais serão entregues e aceitos depois de enviado relatório realizados pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

18. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

18.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

18.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

19. DOS RECURSOS

19.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para Todos"



os dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata nos autos.

19.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.3 A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

19.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

19.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

19.6 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega dos equipamentos no prazo definido neste edital.

20. DOS CASOS OMISSOS

20.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pela pregoeira ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Quando o certame for adiado para análise das propostas, ou ainda quando for necessária a emissão de parecer técnico, estando o licitante em dia com suas obrigações fiscais na data inicialmente marcada para abertura da licitação, esta não poderá ser alijada do certame em virtude do vencimento de validade de certidões no decorrer do prazo de análise, porém, caso sagre-se vencedor, o licitante deverá apresentá-las atualizadas para fins de contratação;

21.2 O licitante poderá trazer CD ou PEN-DRIVE contendo a proposta e/ou planilha de preços, com os campos de valor unitário e total em aberto, para que, caso sagre-se como vencedora do certame, possa efetuar a recomposição dos preços ao final da própria sessão, observando o valor de desconto ofertado, ou, caso isso não ocorra, deverá encaminhar, em até 48 (quarenta e oito) horas, a proposta e/ou planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais e/ou negociação direta. Em qualquer situação deste subitem, o desconto ofertado, deverá ser distribuído proporcionalmente nos itens de sua proposta adequada;

21.3 Esta licitação poderá ser revogada por interesse pública e será anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, autorizado pela Autoridade competente;

21.4. Ocorrendo anulação ou revogação desta licitação, a Comissão Permanente de Licitação providenciará a publicação no Diário Oficial do ente federado e em Jornal de grande circulação no Estado, conforme artigo 4º, inciso I, da Lei nº 10.520/02, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente o prazo para a solicitação de reconsideração;

21.5. Quando todos os licitantes forem **INABILITADOS** ou todas as propostas forem **DECLASSIFICADAS** no exame de conformidade, o (a) Pregoeiro (a) poderá abrir o prazo de até 08 (oito) dias úteis, com fundamento no **artigo 48, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações**, para que todos apresentem nova Habilitação ou Propostas isentas dos vícios que causaram sua inabilitação ou desclassificação no certame;

21.6. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de concluídas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos;

21.7. Será lavrada Ata dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, a qual será assinada pelo (a) Pregoeiro(a), sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes;

21.8. É facultado ao licitante formular protestos, consignando em Atas, para prevenir responsabilidade,

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para Todos"



prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal;

21.9. O (A) Pregoeiro (a), na forma do disposto no **artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93** e alterações, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;

21.10. A licitação não implica proposta de contrato por parte da **CONTRATANTE**. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a **CONTRATANTE** tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;

21.11. Aplica-se à presente licitação, subsidiariamente, a **Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor**; e demais normas legais pertinentes;

21.12. Para dirimir as questões decorrentes desta licitação fica eleito o Foro da Comarca de RORAINÓPOLIS, Estado de Roraima, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

21.13. Os envelopes de **HABILITAÇÃO** remanescentes serão devidamente restituídos aos seus respectivos representantes, ao final do certame, nas mesmas condições de recebimento.

21.14. Todos os anexos fazem parte deste edital.

22. Integram este Edital os seguintes Anexos:

22.1. Anexo I – Termo de Referência;

22.2. Anexo II – Modelo do termo de credenciamento;

22.3. Anexo III – modelo de declaração de enquadramento como micro empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte;

22.4. Anexo IV – modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

22.5. Anexo V – modelo de declaração de elaboração independente de proposta;

22.6. Anexo VI – modelo da declaração de que os preços propostos correspondem a todos os impostos e encargos previstos ;

22.7. Anexo VII – modelo da declaração de que a empresa não possui menores de idade no seu quadro funcional;

22.8. Anexo VIII – modelo da declaração de que não existem fatos supervenientes que impeçam a habilitação da empresa nesta licitação;

22.9. Anexo IX – MINUTA CONTRATO;

22.10. Anexo X- Modelo de Proposta de Preços;

22.11. Anexo XI - Modelo de declaração de que a empresa não possui como sócio servidores;

22.12. Anexo XII - COMPROVANTE DE ENTREGA DE EDITAL;

22.13. Anexo XIII -ATESTO DE RETIRADA NO SITE.

Rorainópolis/RR, 26 de Maio de 2023.


Mislany da Costa Figueiredo
Pregoeira da Prefeitura de Rorainópolis – RR

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para Todos"



ANEXO I
PREGÃO N° 021/2023

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO

1. **Contratação de empresa especializada para Aquisição de Combustível e Lubrificantes para atender as Necessidades das Secretarias Municipais do Município de Rorainópolis/RR.**

CONSOLIDAÇÃO

2. 2.1 Este Termo de Referência foi consolidado para atender as necessidades de várias Secretarias Municipais de Rorainópolis, nos seus respectivos ramos de atividades, conforme competência de cada unidade.

2.2 As Aquisições das Secretarias, serão administradas pelas Secretarias Municipal de Gestão e Planejamento – **SEMGEPI**, neste **Processo**.

JUSTIFICATIVA

3. A aquisição de combustível e lubrificante, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos automotores da Prefeitura Municipal de Rorainópolis é imprescindível para a execução e manutenção das funções da administração e fiscalização. A contratação de empresa especializada em fornecimento e gerenciamento de combustível facilitará no controle das despesas relativas ao abastecimento, tendo em vista que as atividades da Administração Pública são serviços continuados, na qual necessitam de abastecimento de sua frota de veículos.

Visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural**, No intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – **SEMADER**, justifica-se em detrimento ao quantitativo de máquinas e veículos que estão em pleno funcionamento, e pertencem ao patrimônio da **SEMADER**, que foram adquiridos através de convênios e instrumentos congêneres para atender as necessidades socioprodutivas dos agricultores familiares do município de Rorainópolis. Solicitamos a aquisição de combustíveis, lubrificantes e outros materiais que possibilitarão à **SEMADER** atender as atividades socioprodutivas dos agricultores familiares do município de Rorainópolis. Além, de promover o transporte de alimentos produzidos no campo, no qual seus excedentes serão comercializados em mercados do entorno (municípios vizinhos, na capital Boa Vista e na cidade de Manaus, capital do Amazonas). Consta anexo o quantitativo de máquinas e veículos existentes e em pleno uso e funcionamento, bem como a memória de cálculo, constando a média de consumo por km rodado ou hora/máquina, além do consumo médio mensal com base nos dias de atividades previstas e quantitativos para o exercício de 2023. A média de consumo das máquinas e veículos, foram estabelecidas com base nas indicações dos fabricantes e também nos usos cotidianos. As camionetas traçadas 4X4, serão utilizadas nas atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural, bem como na execução de levantamentos e vistorias do Programa Federal denominado **TITULA BRASIL**, também, auxiliará o Departamento Tributário Municipal na avaliação de imóveis rurais para efeito de cálculo de tributos e impostos municipais, bem como no projeto da Criação de Frango de Corte para agricultores familiares.

Secretária Municipal do Meio Ambiente, Ciência, Tecnologia, Turismo e Desenvolvimento Sustentável o consumo de combustível e lubrificantes, justifica-se em detrimento de um quantitativo como as demandas exigidas de denúncias, vistorias, fiscalização no baixo Rio branco, também para viagens com parcerias com **FEMARH** e ações de elevadas importâncias para o desenvolvimento e atendimento solicitados pelo público populacional e órgãos estaduais e federais.

Secretária Municipal de Gestão e Planejamento o consumo de combustível e lubrificantes, justifica-se em detrimento de um quantitativo pela necessidade de abastecer a frota da secretária de administração as demandas administrativas, sendo um veículo de uso exclusivo do chefe do executivo municipal e outro veículo para uso dos serviços da secretária da **GESTÃO E PLANEJAMENTO**.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para Todos"



As demandas são para atendimentos de serviços externos, a exemplo de entrega de documentos aos órgãos públicos e privados.

Secretária Municipal Casa Civil Gabinete do Prefeito o consumo de combustível justifica-se em detrimento de um quantitativo como as demandas exigidas de abastecer a frota da secretaria para atender as demandas administrativas, sendo um veículo de uso exclusivo do Gabinete do Prefeito do Executivo Municipal.

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Interior e Trânsito-SEMSIT, principalmente o consumo de combustível e lubrificantes, justifica-se em detrimento de um quantitativo como as demandas exigidas de abastecer a frota da secretaria para atender as demandas dos que trabalham na limpeza pública, visando a retirada de entulhos e lixos, os quais podem servir de criadouros e proliferadores de vetores causadores de doenças tais como dengue, malária, doença de chagas, febre amarela, Zika e outros.

Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura-SEMOI principalmente o consumo de combustível e lubrificantes, justifica-se em detrimento de um quantitativo como as demandas exigidas de abastecer a frota da secretaria para atender as demandas pelas ações executadas por esta secretária como: Paliativo e manutenção em estradas e vicinais, em como tapa buraco e aberturas de ruas da sede e distritos desse Município.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. Segue em **ANEXO ÚNICO AO FINAL DO TERMO**, com as especificações, quantidades que compõem o objeto deste termo dividido em lotes:

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PREÇOS PARA SELEÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A seleção da proposta para fins de contratação ocorrerá com base no **maior percentual de desconto (lote 01 e 02)**, praticada na bomba dos Postos da sede do Município de Rorainópolis.

5.2. Para efeito de cálculo será adotado preço unitário com apenas duas casas decimais, sendo vedada a utilização da terceira casa decimal, bem como quaisquer formas de arredondamento a maior.

6. FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. Os produtos serão fornecidos pela Contratada em posto (s) de abastecimento devidamente autorizados pela ANP e no perímetro da Sede do Contratante, de modo que o deslocamento para o abastecimento (ida/volta) não influa no valor final do produto.

6.2. O serviço de Fornecimento deverá estar disponível para abastecimento dos veículos institucionais 24 horas por dia e 7 dias por semana.

6.3. Os abastecimentos serão imediatos e realizados, exclusivamente, por meio da apresentação de "Requisição de Abastecimento" assinada pelo Secretário Municipal de Administração ou por responsável nomeado por Portaria, contendo os dados do veículo a ser abastecido, a quantidade e o tipo de combustível.

6.4. A Requisição de Combustível é composta de 03 (três) vias, sendo:

6.4.1. – 1.ª Via – Empresa Contratada;

6.4.2. – 2.ª Via – Controle do Processo/Secretaria de Administração.

6.4.3. - 3ª Via – Controle de Consumo/Secretaria Solicitante

6.5. A Contratada só deverá efetuar o abastecimento mediante a apresentação da requisição, na quantidade apresentada nesta, visando-a;

6.6. Quando o abastecimento ocorrer de forma diferente ao estabelecido na Requisição, não caberá ao Contratante ônus sobre o fornecimento;

6.7. Em casos excepcionais, devidamente justificados, poderão ser abastecidos veículos que não pertençam a frota do Contratante, mas que estejam exclusivamente a serviço desta Prefeitura.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O Presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023, e poderão ser prorrogados de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Rua Pedro Daniel da Silva, 51, Centro – CEP: 69.373-000-Rorainópolis – RR. Fone: (95) 3238-1807 – Site: <http://www.rorainopolis.rr.gov.br/> E-mail: prefeituraderorainopolis_rr@hotmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para Todos"



1. Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração e ou por representante do Contratante, especialmente designado para esse fim.

2. **Ao Fiscal do Contrato compete, entre outras atribuições:**

8.2.1. Acompanhar ativamente a execução das obrigações contratuais.

8.2.2. Comunicar, tempestivamente, à Secretaria Municipal Administração ocorrências que impliquem no descumprimento de obrigação contratual, inclusive, tipificando a conduta faltosa.

8.2.3. Controlar o prazo de execução do objeto e de vigência do instrumento contratual, motivando tempestiva e adequadamente a sua prorrogação.

8.2.4. Dar suporte à comissão ou servidor designado para recebimento do objeto, se for o caso.

8.2.5. Instruir os autos com os documentos necessários à liquidação e pagamento da despesa.

3. **FORMA DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento ocorrerá mensalmente, no prazo de até 10 dias úteis após a entrada da nota fiscal/fatura no protocolo do Contratante e será creditada por meio de ordem bancária na conta indicada na proposta.

9.2. O valor a ser pago será calculado aplicando-se o percentual de desconto contratado sobre o preço médio unitário mensal dos combustíveis divulgado pela ANP no mês do abastecimento.

9.3. Acompanhada da nota fiscal mensal, a Contratada deverá apresentar as requisições de abastecimento do mês faturado, prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluindo a regularidade perante a Justiça do Trabalho e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.4. A nota fiscal/fatura que for apresentada com erro ou rasura deverá ser imediatamente substituída, ficando o pagamento susinado até que a Contratada providencie a substituição.

9.5. No preço contratado deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, encargos, seguros, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto.

9.6. No caso de atraso do pagamento, salvo se por culpa da Contratada, serão devidos pelo Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9.7. Os encargos serão calculados pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438. e VP = Valor do pagamento em atraso.

10. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Providenciar, imediatamente após o recebimento da nota de empenho, as tratativas necessárias ao cumprimento célere do encargo disposto neste termo.

10.2. Indicar formalmente preposto, no prazo de até 3 dias úteis da assinatura do termo de contrato, para representá-la durante a vigência contratual.

10.3. Conter Alvará de Funcionamento expedido pela PMR, Licença Ambiental de Operação, Certificado de Revendedor Varejista expedido pela ANP, Certificado do Corpo de Bombeiros, todos atualizados durante toda a vigência do contrato.

10.4. Entregar o objeto no local e no prazo pactuado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste termo, inclusive rescisão unilateral do contrato.

10.5. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

10.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.7. Cumprir as normas de sustentabilidade previstas em regulamentos e normas pertinentes ao objeto do contrato.

10.8. Não subcontratar o objeto do presente termo.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
“Trabalhando para Todos”



9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, e as constantes neste termo, sob pena de rescisão unilateral do contrato e aplicação das previstas neste instrumento ou contrato.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Efetuar o pagamento no prazo informado neste termo.
2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
3. Verificar o cumprimento das especificações exigidas, podendo rejeitá-las quando não atenderem ao licitado.
4. Prestar toda e qualquer informação necessária à perfeita execução do contrato.
5. Documentar as ocorrências imprevistas.

2. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 2.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto (liberação de acesso), a contratada ficará sujeita a aplicação de multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato ou item do objeto, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 2.2. Após o décimo quinto dia de atraso, o contratante poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do objeto;
- 2.3. Pela inexecução parcial, inexecução total do contrato ou descumprimento de obrigação contratual, o contratante poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

12.3.1. Advertência;

12.3.2. Multa compensatória:

- a) No caso de inexecução parcial do contrato, até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- b) No caso de inexecução total do contrato ou descumprimento de obrigação contratual, 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

12.3.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rorainópolis pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme está preconizado no Art. 14 do Dec. Nº 3.555/00 em conformidade com a Lei 10.520/02 no seu Art. 7 e Art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo das demais cominações legais;

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. As sanções previstas nos subitens 12.3.1, 12.3.3. e 12.3.4., poderão ser aplicadas junto com a prevista no subitem 12.3.2.;

12.5. O valor da multa, aplicada após regular prazo de recurso, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, salvo se existente garantia contratual, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente;

12.6. Se o valor do crédito for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação formal;

12.7. Da aplicação das penalidades definidas neste item, caberá defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação formal da contratada.

13. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante e as justificativas adequadas à situação.

14. RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80 da mesma norma.

14.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para Todos"



estimados.

3.2. No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à ontratada, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 5 (cinco) dias úteis para manifestação.

4. **FONTE DE RECURSO**

despesa decorrente da contratação do objeto do presente termo ocorrerá conforme quadro abaixo:

Secretarias	Projeto Atividade	Ação	Programa	Elemento de despesa	Fonte	Valor
SEMADER	20.605.0005	2010	Man.da Sec. Mun.de Agric.	3390.30.00.00	100	R\$385.963,33
SEMSIT	15.452.0024	2080	Gestão SEMSIT	3390.30.00.00	100	R\$1.115.700,39
SEMOI	15.451.0016	2007	Gestão SEMOI	3390.30.00.00	100	R\$916.163,67
SEMGEP	04.122.0004	2007	Man. da SEMGEP	3390.30.00.00	100	R\$209.600,00
GABINETE-VICE	04.122.0002	2005	GABINETE- VICE	3390.30.00.00	100	R\$69.866,67
SEMACT	18.541.0027	2083	Gestão SEMACT	3390.39.00.00	100	R\$50.046,67
SEMACT	18.541.0027	2041	Manu. Do Fundo Municipal do Meio Ambiente	3390.39.00.00	100	R\$ 121.433,33
TOTAL(Dois milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, setecentos e setenta e quatro reais e seis centavos)						R\$ 2.868.774,06

Rorainópolis-RR, 27 de Abril de 2023.

Aprovo este Termo de Referência



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
“Trabalhando para Todos”

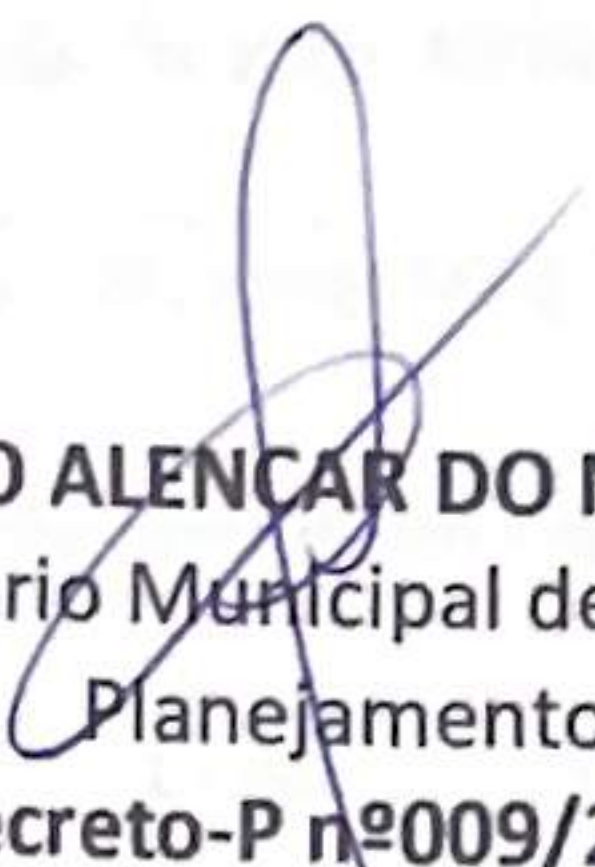


CARLOS ANTÔNIO COSTA DOS
PRAZERES
Secretária Municipal de Obras e
Infraestrutura
Decreto nº001/2023

ADRIANO ALVES DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura e
Desenvolvimento Rural
Decreto – Pnº007/2021

ALESSANDRO DALTRO DE SOUSA
Vice-Prefeito Municipal


JOÃO SILVA DE ARAÚJO
Secretária Interino de Serviços Urbanos, Interior e
Trânsito.
Decreto nº010/2022


FRANCISCO ALENCAR DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Gestão e
Planejamento
Decreto-P nº009/2021.

GILMAR ALVES DE LIMA
Secretário municipal de Meio Ambiente, Ciência,
Tecnologia, e Desenvolvimento Sustentável
Decreto-P nº029/2022.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para Todos"



ANEXO PLANILHA GERAL DE PREÇOS
POR SECRETARIA

PLANILHA GERAL DE PREÇO - SECRETARIAS

tem	DISCRIÇÃO DO SERVIÇO	Und.	Qtd.	PREÇO	
				PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL / ESTIMADO
1	GASOLINA COMUM.	Litros	66.969	R\$ 6,61	R\$ 442.441,86
2	DIESEL S 10.	Litros	287.235	R\$ 7,37	R\$ 2.115.964,50
3	DIESEL S 500.	Litros	10.000	R\$ 7,31	R\$ 73.066,67
4	Graxa Balde 20 KL.	Balde	120	R\$ 792,00	R\$ 95.040,00
5	Fluido de Freio 500 ML.	UND.	50	R\$ 39,73	R\$ 1.986,67
6	Óleo 2T de 500 ML.	Litros	737	R\$ 25,93	R\$ 19.112,87
7	Óleo Lubrificante 5w 30	Litros	25	R\$ 65,70	R\$ 1.642,50
8	Óleo de direção Hidráulico ATF 500 ML.	UND.	100	R\$ 25,17	R\$ 2.516,67
9	Óleo Lubrificante Turbo 15W40 para motor a Diesel.	Balde	62	R\$ 689,33	R\$ 42.738,67
10	Óleo Lubrificante 90(Galão de 20 litros).	Galão	15	R\$ 710,33	R\$ 10.655,00
11	Óleo Lubrificante 40(Galão de 20 litros)	Galão	8	R\$ 456,67	R\$ 3.653,33
12	Óleo Lubrificante 140(Galão de 20 litros).	Galão	15	R\$ 728,00	R\$ 10.920,00
13	Óleo Hidráulico 68(Galão de 20 litros)	Galão	35	R\$ 498,67	R\$ 17.453,33
14	Óleo Óleo Lubrificante 10W30.(Galão de 20 litros).	Galão	28	R\$ 775,00	R\$ 21.700,00
15	Agente Redutor Líquido de Nox Automotivo. Arla 32(Galão de 20 litros)	Galão	61	R\$ 162,00	R\$ 9.882,00
				VALOR	2.868.774,06



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para Todos"



ANEXOS ÚNICOS DO TERMO DE REFERÊNCIA
POR SECRETARIAS

LOTE 1 - ANEXO SEMADER

em	DISCRIÇÃO DO SERVIÇO	Und.	Qtd.	PREÇO	
				Preço Médio	Preço Total Estimado
1	GASOLINA COMUM.	Litros	5.000	R\$ 6,61	R\$ 33.033,33
2	DIESEL S 10.	Litros	30.000	R\$ 7,37	R\$ 221.000,00
3	DIESEL S 500.	Litros	10.000	R\$ 7,31	R\$ 73.066,67
4	Graxa Balde 20 KL.	Balde	10	R\$ 792,00	R\$ 7.920,00
5	Fluido de Freio 500 ML.	UND.	10	R\$ 39,73	R\$ 397,33
6	Óleo de direção Hidráulico ATF 500 ML.	UND.	20	R\$ 25,17	R\$ 503,33
7	Óleo Lubrificante Turbo 15W40 para motor a Diesel.	Balde	20	R\$ 689,33	R\$ 13.786,67
8	Óleo Lubrificante 90(Galão de 20 litros).	Galão	10	R\$ 710,33	R\$ 7.103,33
9	Óleo Lubrificante 40(Galão de 20 litros)	Galão	8	R\$ 456,67	R\$ 3.653,33
10	Óleo Lubrificante 140(Galão de 20 litros).	Galão	10	R\$ 728,00	R\$ 7.280,00
11	Óleo Hidráulico 68(Galão de 20 litros)	Galão	8	R\$ 498,67	R\$ 3.989,33
12	Óleo Óleo Lubrificante 10W30.(Galão de 20 litros).	Galão	10	R\$ 775,00	R\$ 7.750,00
13	Agente Redutor Líquido de Nox Automotivo. Arla 32(Galão de 20 litros)	Galão	40	R\$ 162,00	R\$ 6.480,00
TOTAL					R\$ 385.963,33

LOTE 2 - ANEXO - SEMSIT

Item	DISCRIÇÃO DO SERVIÇO	Und.	Qtd.	PREÇO	
				Preço Médio	Preço Total Estimado
1	GASOLINA COMUM.	Litros	24.969	R\$ 6,61	R\$ 164.961,86
2	DIESEL S 10.	Litros	110.235	R\$ 7,37	R\$ 812.064,50

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para Todos"



3	Graxa Balde 20 KL.	Balde	98	R\$ 792,00	R\$ 77.616,00
4	Fluido de Freio 500 ML.	UND.	20	R\$ 39,73	R\$ 794,67
5	Óleo 2T de 500 ML.	Litros	737	R\$ 25,93	R\$ 19.112,87
6	Óleo Lubrificante 5w 30	Litros	25	R\$ 65,70	R\$ 1.642,50
7	Óleo de direção Hidráulico ATF 500 ML.	UND.	40	R\$ 25,17	R\$ 1.006,67
8	Óleo Lubrificante Turbo 15W40 para motor a Diesel.	Balde	22	R\$ 689,33	R\$ 15.165,33
9	Óleo Hidráulico 68(Galão de 20 litros)	Galão	12	R\$ 498,67	R\$ 5.984,00
10	Óleo Óleo Lubrificante 10W30.(Galão de 20 litros).	Galão	18	R\$ 775,00	R\$ 13.950,00
11	Agente Redutor Líquido de Nox Automotivo. Arla 32(Galão de 20 litros)	Galão	21	R\$ 162,00	R\$ 3.402,00
				TOTAL	R\$ 1.115.700,39

LOTE 3 - ANEXO - SEMOI

Item	DISCRIÇÃO DO SERVIÇO	Und.	Qtd.	PREÇO	
				Preço Médio	Preço Total Estimado
1	GASOLINA COMUM.	Litros	10.000	R\$ 6,61	R\$ 66.066,67
2	DIESEL S 10.	Litros	110.000	R\$ 7,37	R\$ 810.333,33
3	Graxa Balde 20 KL.	Balde	12	R\$ 792,00	R\$ 9.504,00
4	Fluido de Freio 500 ML.	UND.	20	R\$ 39,73	R\$ 794,67
5	Óleo de direção Hidráulico ATF 500 ML.	UND.	40	R\$ 25,17	R\$ 1.006,67
6	Óleo Lubrificante Turbo 15W40 para motor a Diesel.	Balde	20	R\$ 689,33	R\$ 13.786,67
7	Óleo Lubrificante 90(Galão de 20 litros).	Galão	5	R\$ 710,33	R\$ 3.551,67
8	Óleo Lubrificante 140(Galão de 20 litros).	Galão	5	R\$ 728,00	R\$ 3.640,00
9	Óleo Hidráulico 68(Galão de 20 litros)	Galão	15	R\$ 498,67	R\$ 7.480,00

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para Todos"



TOTAL	R\$ 916.163,67
-------	----------------

LOTE 4-ANEXO - SEMGEP					
Item	DISCRIÇÃO DO SERVIÇO	Und.	Qtd.	PREÇO	
				Preço Médio	Preço Total Estimado
1	GASOLINA COMUM.	Litros	15.000	R\$ 6,61	R\$ 99.100,00
2	DIESEL S 10.	Litros	15.000	R\$ 7,37	R\$ 110.500,00
TOTAL					R\$ 209.600,00

LOTE 5-ANEXO- GAB VICE					
Item	DISCRIÇÃO DO SERVIÇO	Und.	Qtd.	PREÇO	
				Preço Médio	Preço Total Estimado
1	GASOLINA COMUM.	Litros	5.000	R\$ 6,61	R\$ 33.033,33
2	DIESEL S 10.	Litros	5.000	R\$ 7,37	R\$ 36.833,33
TOTAL					R\$ 69.866,67

ANEXO SEMACT					
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-SEMACT					
Item	DISCRIÇÃO DO SERVIÇO	Und.	Qtd.	PREÇO	
				Preço Médio	Preço Total Estimado
1	GASOLINA COMUM.	Litros	7.000	R\$ 6,61	R\$ 46.246,67
2	DIESEL S 10.	Litros	17.000	R\$ 7,37	R\$ 125.233,33
TOTAL					R\$ 171.480,00

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para Todos"



FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

tem	DISCRIÇÃO DO SERVIÇO	Und.	Qtd.	PREÇO	
				Preço Médio	Preço Total Estimado
1	GASOLINA COMUM.	Litros	5.000	R\$ 6,61	R\$ 33.033,33
2	DIESEL S 10.	Litros	12.000	R\$ 7,37	R\$ 88.400,00
TOTAL					R\$ 121.433,33

SEMACT - RP

Item	DISCRIÇÃO DO SERVIÇO	Und.	Qtd.	PREÇO	
				Preço Médio	Preço Total Estimado
1	GASOLINA COMUM.	Litros	2.000	R\$ 6,61	R\$ 13.213,33
2	DIESEL S 10.	Litros	5.000	R\$ 7,37	R\$ 36.833,33
TOTAL					R\$ 50.046,66